



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

#### PARECER DO RELATOR

#### Projeto de Lei nº 094/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator(a): \_\_\_\_\_

#### Ementa

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, a adquirir cota de patrocínio da Associação D'Eficiência Superando Limites – ADESUL, destinada à realização do evento **Desafio Padre Cícero de Maracanaú 2025 – Corrida de Rua e Ciclismo**, e dá outras providências.

#### Relatório

Encontra-se em análise nesta Comissão o Projeto de Lei nº 094/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva autorizar a Secretaria Municipal de Esporte a firmar patrocínio com a Associação ADESUL, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para custear despesas relativas à organização e execução do evento esportivo.

O evento, denominado **Desafio Padre Cícero de Maracanaú 2025**, é considerado uma das maiores provas de corrida de rua do Estado, reunindo cerca de **1.500 atletas** em diferentes categorias, incluindo atletas amadores, profissionais e pessoas com deficiência, além da participação de aproximadamente **5.000 ciclistas** em passeio ciclístico.

A iniciativa apresenta relevância social e econômica, pois além de fomentar o turismo esportivo, promove inclusão social, saúde, lazer e bem-estar da população, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da imagem do Município e de suas políticas públicas voltadas ao esporte e ao convívio comunitário.

#### Fundamentação

O projeto encontra respaldo na competência constitucional do Município para fomentar o esporte, a cultura e o lazer, bem como em sua responsabilidade de promover políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento humano.

Além do impacto esportivo, destaca-se a vertente social do evento, uma vez que a inscrição exige a doação de **1kg de alimento não perecível**, com expectativa de arrecadação superior a **1.000 kg de alimentos**, que serão destinados a instituições de combate à fome no Município.

Do ponto de vista financeiro, o valor destinado encontra-se compatível com as dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte, sendo a despesa condicionada à celebração de contrato e à devida prestação de contas, em conformidade com a legislação municipal pertinente (Lei nº 3.583/2024).

Trata-se, portanto, de medida legítima e de relevante interesse público, que conjuga promoção esportiva, inclusão social e responsabilidade fiscal.

#### Voto do Relator

Diante do exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 094/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, por atender às exigências legais, financeiras e sociais, promovendo relevante benefício à população de Maracanaú.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2025.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Relator(a)